



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Pedras de Maria da Cruz-MG** torna público, que realizará na data de **14 de junho de 2021 as 09:00 horas**, em sessão pública na Diretoria de Licitações da prefeitura Municipal situada à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria de Cruz, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos medico hospitalares com cotas exclusivas para micro empresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, pelo critério de julgamento **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com especificações contidas nesse edital e seus anexos.

1.2. O presente certame será regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, decreto federal 7892/2013 e decreto municipal 153/2017 e ainda pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação no sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos medico hospitalares com cotas exclusivas para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do anexo I do presente edital.

#### 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição escrita endereçada à Comissão de Licitação do Município de Pedras de Maria da Cruz das 07:00 as 13:00hs.

3.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e pedidos de impugnações, deverão ser enviados ao Pregoeiro Oficial por escrito através do e-mail **licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br**, ou protocolizado no setor de Licitação e Contratos, na sede administrativa do Município, constante no preambulo deste Instrumento.

3.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com CNPJ, Razão Social, nome do representante, se pessoa jurídica e nome e CPF em se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



tratando de pessoa física, devendo disponibilizar as informações para contato como endereço completo, telefone, fax e e-mail.

3.4. Os esclarecimentos e respostas aos pedidos de impugnação, serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail e publicadas no sitio oficial do município.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com Alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.2. Conforme pesquisa de preços realizada pelo setor de compras desta prefeitura, apenas o item 03 deste processo tem valor total superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3 -Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Forem declaradas inidôneas ou se encontrem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Pedras de Maria da Cruz.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio ou encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.2.6. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.2.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



4.2.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro oficial, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo contido no ANEXO II deste edital, acompanhada de cópia de documento de identificação com foto do responsável pela empresa, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no ANEXO III deste edital.

5.6. O Licitante que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurado a estes as faculdades previstas nos art. 42 a 49 da citada lei, com as devidas alterações da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, para isso a mesma deverá comprovar a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento mediante a apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, ou **Declaração de Condição de ME ou EPP**, conforme modelo contido no ANEXO IX.

5.7. A Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá firmar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no ANEXO VI deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.8. Os documentos, declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item 5 “**CRENCIAMENTO**” deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes.

6.2. Poderá o licitante encaminhar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, estando ciente que agindo assim, estará impedido de formular lances.

6.3. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.4. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRAS DE MARIA DA CRUZ- MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA DE PREÇO)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICO HOSPITALARES.**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICO HOSPITALARES.**

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias devidamente acompanhados dos originais para autenticação da equipe de apoio ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório. No caso da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



apresentação dos documentos originais, os mesmos serão devolvidos após conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

7.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante no **ANEXO IV** deste edital e impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, devesse ainda ser impressa em uma única via, com suas páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

7.2. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

7.5. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.7. Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

8.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital, conforme segue:

### **8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5. Para o Micro Empreendedor Individual – MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

8.1.1.6. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações e do contrato.

## **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado, comprovando que a empresa encontra-se ativa.

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e previdenciárias; CND CONJUNTA FEDERAL

8.1.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.1.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.1.2.5. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **8.1.3. REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA:**

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz da Licitante).

## **8.1.4. REGULARIDADE TECNICA**

8.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.1.4.2. Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do fornecedor e/ou do fabricante. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar – se-á o prazo de 12 (doze) meses;

8.1.4.3. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária /Ministério da Saúde, conforme Estabelece o Art.21 da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973;

8.1.4.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



vencido. A não apresentação do registro ou protocolo do pedido de revalidação, implicará na desclassificação do item cotado, conseqüentemente na sua INABILITAÇÃO no certame;

8.1.4.4.2. O licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o número do item cotado na Planilha de Especificações – (Proposta de Preços), a que se refere. Caso seja cópia do Diário Oficial da União – DOU, além da identificação do item, o licitante deverá destacar o local onde está a informação do registro;

8.1.4.5. Para facilitar e agilizar o procedimento licitatório a empresa participante deverá apresentar o Certificado de Registro com o número do item/lote conforme seqüência do edital e o nome do laboratório.

## 8.2. DECLARAÇÕES

8.2.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO V**.

8.2.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., **conforme ANEXO VII**;

## 8.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio.

8.3.2. Para fins de habilitação, será feita pelo Pregoeiro Oficial nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

9.2. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

9.4. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



9.5. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.6. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço.

9.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 9.6, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.8. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, o sistema definirá aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.

9.9. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

9.10. Não será permitido a oferta de lance com objetivo de gerar empate.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

9.12. Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

9.13. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado dos produtos a serem adquiridos.

9.16. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

9.17. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.18. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.19. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

9.19.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

9.19.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



9.20. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

9.21. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.22. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.23. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.24. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização conforme art. 47 §1º da lei complementar 147/2014.

9.26. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.28. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

9.29. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

9.30. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

9.31. Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item "8".

9.32. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



9.33. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a proposta com o realinhamento dos preços ofertados na sessão no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

9.34. Será elaborada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes ocorridas durante o julgamento do certame.

9.35. Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Encerrado o julgamento, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

10.2. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

10.4. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

10.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.6. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.7. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Diretoria de Licitações, ou pelo e-mail [licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br), no horário de 07h00hs as 13:00 hs.

10.8. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.8.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.8.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente;

10.9. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10.10. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



10.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

10.12. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no site oficial <http://www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br>, e Diário Oficial do Município (quadro de avisos da Prefeitura).

10.13. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou decididos os recursos porventura interpostos.

11.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta homologará o procedimento licitatório.

11.3. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **ANEXO IX**.

11.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.6. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço.

11.7. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de carta postal ou e-mail.

11.8. Os habilitados na ata de registro de preços atendendo a necessidade e conveniência da administração serão convocados para assinatura dos contratos devendo os mesmos serem assinados no prazo máximo de 02(dois) dias uteis.

## 12. DO ATENDIMENTO

12.1. Quando contratado o fornecimento deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias, no Município, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. No ato do fornecimento deverá ser emitida a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura ou entrelinha.

12.3. A entrega dos produtos devem ser feitas exclusivamente no almoxarifado desta prefeitura, sendo recebido pelo servidor responsável, esta prefeitura não se responsabiliza por entregas que não seja conforme descrito neste subitem.

12.4. A contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte de produtos (frete, seguro, etc), esta prefeitura não fará de forma alguma retirada de produtos na sede da contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



12.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, prazos de validade, embalagens, dentre outros, e, encontrada alguma irregularidade, a Contratada terá o prazo de 05 dias corridos para a correção ou troca dos itens em desacordo;

12.5.1. Os produtos ao serem entregues, devem ter sua data de validade superior a 12 meses, contados da data do recebimento.

12.6. Após recebimento provisório, estando os produtos de acordo com a descrição e qualidade exigidos, será efetivado o recebimento definitivo.

12.7. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

12.8. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não receberá produtos parcialmente, ou seja produtos inferiores aqueles solicitados na ordem de fornecimento.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico à contratante, **no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal**, devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de Recursos oriundos das dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício vigente. A orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme Art. 7º § 2º, do decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

15.1.1. advertência por escrito;

15.1.2. multa, conforme os limites estabelecidos na legislação descrita no preâmbulo;

15.1.3. 0,05% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.1.4. 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, e ainda instauração de processo administrativo e possível rescisão da ata de registro de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



15.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos na lei federal 8.666/93.

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos produtos, previstas na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

15.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos solicitados;

15.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

15.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

15.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

15.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no decreto municipal 153/2017.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

16.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura

16.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Januária/MG.

16.11. Este Edital está disponível na íntegra no sítio oficial do município [www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br](http://www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br) e poderá ser obtido gratuitamente mediante solicitação por e-mail através do endereço [licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br) ou na Diretoria Divisão de Contratos e Licitações do Município de Pedras de Maria da Cruz, na Prefeitura Municipal à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz, mediante pagamento de R\$ 0,10 por página, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação Municipal, devidamente autenticado por banco.

16.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial com o apoio da Assessoria Jurídica do Município.

16.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Proposta;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Restrição Quanto a Regularidade Fiscal da ME ou EPP
- Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VIII – Minuta de ata de registro de preços.
- Anexo IX - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP

Pedras de Maria da Cruz- MG, 10 de maio de 2021.

**Wesley Rabelo Durães**  
**Pregoeiro Oficial**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



## PROCESSO LICITATORIO 034/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Pregão presencial no sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de insumo medico hospitalares para atendimento da secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes neste Termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os produtos solicitados serão utilizados no atendimento aos pacientes do sistema único de saúde (SUS) no centro de saúde e unidade básica de saúde deste município.

#### 3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNID	12	ÁCIDO ACÉTICO A 5%. APRESENTAÇÃO: 1.000ML
02	UNID	120	AGUA PARA AUTOCLAVE DESTILADA. EMBALAGEM DE 05 LITROS
03	Caixa	100	AGULHA COM SERINGA 30/8MM, CAIXA COM 100UN
04	Caixa	1.000	AGULHA DESCARTÁVEL 13X45, CAIXA COM 100 UN
05	UNID	300	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, CAIXA COM 100 UN
06	Caixa	150	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8, CAIXA COM 100 UN
07	Caixa	100	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12MM, EMBALAGEM C/ 100UN
08	UNID	700	ALGODÃO, HIDRÓFILO BRANCO PACOTE 500 GRAMAS
09	UNID	02	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO, PORTÁTIL, COMPLETO COM: BOMBA A VACUO, FRASCO COLETOR, TUBO DE SILICONE, TAMPA DE BORRACHA COM VALVULA DE SEGURANÇA ACOPLADA E CÂNULA DE LATÃO CROMADO.:
10	PCT	600	ATADURA DE CREPOM DE 12 CM, PCT C/ 12 UN
11	UNID	800	ATADURA DE CREPOM DE 15 CM, PCT C/ 12 UN
12	Pacote	600	ATADURA DE CREPOM DE 20CM, PCT COM 12 UN.
13	UNID	600	ATADURA DE CREPOM DE 8 CM, PCT C/ 12 UN
14	UNID	50	BATERIA PARA GLICOSIMETRO 3VOLTS: (MEDIDOR DE GLICOSE)
15	UNID	20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, C/ USO EM SELADORA, FILME PLÁSTICO LÂMINADO, ROLO DE 10CM X 100 METROS.
16	UNID	20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, C/ USO EM SELADORA, FILME PLÁSTICO LÂMINADO, ROLO DE 15CM X 100 METROS.
17	UNID	20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, C/ USO EM SELADORA, FILME PLÁSTICO LÂMINADO, ROLO DE 25CM X 100 METROS.
18	UNID	500	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL DE 2000ML
19	UNID	06	BULBO (PÊRA) CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM BORRACHA ESTERIL PARA ASPIRAÇÃO DE FLUÍDOS FISIOLÓGICOS DE NARIZ E OUVIDO.:
20	UNID	200	CAMISOLA PERCAL 120 FIOS 75 POLIESTER 35 ALGODÃO NAS CORES AMARELO E AZUL:
21	UNID	200	CAMPO DUPLO DE TECIDO 100% ALGODÃO 40X40CM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



22	UNID	200	CAMPO DUPLO DE TECIDO 100% ALGODÃO 60X60CM
23	UNID	200	CAMPO OPERATÓRIO, EM TECIDO 100% ALGODÃO TAM. 45x50CM
24	UNID	04	CAMPO SIMPLES DE TECIDO BRIM COM ALGODÃO 1 X 1 METRO
25	UNID	12	CAMPO SIMPLES DE TECIDO BRIM COM ALGODÃO 1,5 X 1,5 METROS
26	UNID	05	CLAMP EM FORMATO V, BORDAS ARREDONDADAS, SERRILHADA DUPLAMENTE NA PARTE INTERNA, SISTEMA DUPLO DE TRAVAMENTO, LACRE DIFINITIVO, COM DESNÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, FABRICADO EM RESINA DE ENGENHARIA RESISTENTE, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
27	UNID	05	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA E VELCRO. TAMANHO G
28	UNID	05	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA E VELCRO. TAMANHO M
29	UNID	05	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA E VELCRO. TAMANHO P
30	UNID	200	COLETOR UNIVERSAL PARA BIOPSIA 50ML COM TAMPA
31	UNID	6.000	COLETOR UNIVERSAL, PARA FEZES E URINA COM TAMPA
32	UNID	12.000	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL HIDRÓFILA 100%, 08 CAMADAS COM 04 DOBRAS, TAMANHO 7,5X7,5 CM COM 09 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.
33	PCT	200	COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO 4 CAMADAS 35CM X 45CM, EMBALAGEM C/ 50UN
34	UNID	12	CONJUNTO PARA RN MASCULINO E FEMININO: COM TOUCA, CALÇA E BLUSA DE MANGA DE MALHA DE ALGODÃO.
35	UNID	200	DEGERMANTE PVPI A 10%, SOLUÇÃO A BASE DE IODO POVIDONA COM TENSOATIVOS E AGENTES UMECTANTES, EMBALAGEM COM 1 LITRO
36	UNID	20	DETECTOR FETAL DE MESA COM ALIMENTAÇÃO A ENERGIA ELÉTRICA, INSTRUMENTO PARA MONITORAR A SAÚDE FETAL, ATRAVÉS DE REGISTRO DA FREQUENCIA CARDÍACA.
37	UNID	10	DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM ALIMENTAÇÃO A PILHA AA, INSTRUMENTO PARA MONITORAR A SAÚDE FETAL, ATRAVÉS DE REGISTRO DA FREQUENCIA CARDÍACA.
38	UNID	50	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, GALÃO COM 5L
39	UNID	1.000	DIETA ENTERAL COM FORMULA EM PÓ. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCÁLORICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. CARACTERISTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: PROTEINAS: 16%, CARBOIDRATOS: 50%, GORDURAS: 34%. FONTE DE MACRONUTRIENTES: FONTE DE PROTEÍNAS: 50%, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 50%.CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE. FONTE DE CARBOIDRATOS: 83% POLISSACARÍDEOS E 17% SACAROSE. FONTE DE LÍPIDEOS: 51% OLEO DE CANOLA; 24%TCM; 16% OLEO DE MILHO; 3,5% LECITINA DE SOJA; 2,9% GORDURA LACTEA; 2,1% ÁCIDO LINOLEICO E 0,3% ÁCIDO LINOLENICO. RELAÇÃO CALÓRICA NÃO PROTEICA: GN-137-1. OSMOLALIDADE 350mOsm/kg DE AGUA. SABOR BAUNILHA - ISENTA DE LACTOSE - NÃO CONTEM GLUTEN.EMBALAGEM:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



			LATA DE 400 GRAMAS.:
40	Caixa	30	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE, TAMANHO 15CM X 25CM. EMB.C/ 100UN
41	Caixa	30	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE, TAMANHO 23CM X 40CM. EMB.C/ 100UN
42	Caixa c/24	100	FIO AGULHADO DE SEDA Nº4.0 TRANÇADA, CLASSE II ESTÉRIL COM AGULHA MT 1/2 CIRC.TRG 1,7 CM, DE 45 CM CX C/ 24UN
43	Caixa	100	FIO DE SUTURA USO MEDICO HOSPITALAR DE SEDA Nº4, TRANÇADA CLASSE II ESTERIEL COM AGULHA MT 1/2 CIRC TRG 1,7CM DE 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES
44	Caixa	60	FIO MONONYLON AGULHADO 3.0. CAIXA COM 24 UNIDADES
45	Caixa	70	FIO MONONYLON AGULHADO 4.0. CAIXA COM 24 UNIDADES
46	Caixa	40	FIO MONONYLON AGULHADO 5.0. CAIXA COM 24 UNIDADES
47	Caixa	30	FIO MONONYLON AGULHADO 6.0. CAIXA COM 24 UNIDADES
48	Caixa	20	FIO MONONYLON AGULHADO, 2.0. CAIXA COM 24 UNIDADES
49	Caixa	30	FIO SUTURA, COM AGULHA TIPO CATGUT Nº 03. CAIXA COM 24 UNIDADES
50	Caixa	30	FIO SUTURA, COM AGULHA TIPO CATGUT Nº 04. CAIXA COM 24 UNIDADES
51	UNID	200	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA, 25MM X 10 M
52	UNID	200	FITA CREPE TRANSPARENTE 45MMX100M
53	UNID	50	FITA METRICA INELÁSTICA
54	UNID	2.500	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M
55	Caixa	500	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA. CAIXA COM 50 TIRAS (ACCU - CHEK) todos os glicosímetros são padronizados da marca.
56	UNID	70	FIXADOR CELULAR, FRASCO 100ML
57	UNID	20	FORMOL10% EMB 1 LITRO
58	PCT	50	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS MAIORES PARA MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINARIA/FECAL ALTA. COM INDICADOR DE UMIDADE COM DUAS LITRAS QUE MUDAM DE COR, CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL.
59	PCT	40	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS MAIORES PARA MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINARIA/FECAL ALTA. COM INDICADOR DE UMIDADE COM DUAS LITRAS QUE MUDAM DE COR, CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL.
60	PCT	40	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS MAIORES PARA MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINARIA/FECAL ALTA. COM INDICADOR DE UMIDADE COM DUAS LITRAS QUE MUDAM DE COR, CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL.
61	UNID	30	GEL CONDUTOR P/ ELETROCARDIOGRAFIA. Embalagem com 05 Litros
62	UNID	100	IODO POLIVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA A 10%, EMBALAGEM DE 1 LITRO
63	UNID	05	KIT CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 À 5 COM SEIS CÂNULAS DE: Nº0 (45MM), Nº1 (55MM), Nº2 (65MM), Nº3 (70MM), Nº4 (100MM) E Nº5 (110MM).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



64	UNID	10	KIT ELETRODO PRECORDIAL COM PÊRA DE SILICONE PARA ELETROCARDIOGRAMA
65	UNID	50	KIT INALAÇÃO COMPOSTO POR MASCARA/COPO/MANGUEIRA, INFANTIL
66	UNID	100	KIT INALACAO: COMPOSTO POR MASCARA, COPO E MANGUEIRA. ADULTO
67	UNID	150	KIT MEDIDOR DE GLICOSE PORTÁTIL (ACCU - CHEK), VISOR ILUMINADO, MARCADORES DE TESTE, ALARMES PROGRAMAVEIS. Faz a leitura do nível de glicose em uma amostra de sangue total contida em uma tira reagente.
68	UNID	1.000	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO G, COM LUVA DIREITA E ESQUERDA
69	UNID	5.000	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO M, COM LUVA DIREITA E ESQUERDA
70	UNID	2.000	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO P, COM LUVA DIREITA E ESQUERDA.
71	UNID	30	LÂMINA BISTURI, RETA Nº 15, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
72	UNID	30	LÂMINA BISTURI, RETA Nº 20, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
73	UNID	400	LENÇOL DE TECIDO PERCAL 220 FIOS 75% POLIÉSTER E 35% DE ALGODÃO. NAS CORES AMARELO E AZUL. TAM: 2,20X1, 80CM.:
74	UNID	05	OFTALMOSCÓPIO DE BOLSO CONVENCIONAL DE LED COM CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO. COM 02 PILHAS ALCALINAS TIPO AA.
75	UNID	08	OTOSCÓPIO DE BOLSO CONVENCIONAL, COMPOSTO DE 2 PEÇAS : CABEÇA E CABO, FUNCIONA COM 2 PILHAS COMUNS TIPO AA
76	UNID	03	PINÇA ANATÔMICA 20 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI--420
77	UNID	40	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM
78	UNID	10	PINÇA DE CHERON AÇO 25. COM SERRILHA UTILIZADA PARA A REALIZACAO DA ANTI-SEPSIA DO PACIENTE.PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. TAMANHO 25CM. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE
79	UNID	5.000	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS EM PACIENTES. FABRICADA EM POLIESTIRENO, COM PIGMENTO BRANCO, COMPOSTA POR 02 HASTES COM 04 NÍVEIS DE TRAVAMENTO. PRODUTO DESCARTÁVEL ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, MEDIDAS: COMPRIMENTO TOTAL : APROXIMADAMENTE 245MM, NÍVEIS DE PRESSÃO COM QUATRO TRAVAMENTOS, FORMATO DA PONTA ATIVA: CONE CURVATURA ENTRE ALÇA E PONTA ATIVA: APROXIMADAMENTE 37°.
80	UNID	03	PINÇA DE SECÇÃO 20CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI--420
81	UNID	40	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM
82	UNID	40	PINÇA KELLY CURVA 14 CM
83	UNID	40	PINÇA KELLY RETA 14 CM
84	UNID	03	PINÇA KOCHER CURVA COM DENTE E SERRILHA, TAMANHO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



85	UNID	03	20CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 PINÇA KOCHER RETA COM DENTE DE 20 CENTÍMETROS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420:
86	UNID	03	PORTA AGULHA 20CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420:
87	UNID	40	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM
88	UNID	05	PRANCHA RÍGIDA PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGATE, DOBRAVEL C/ 4 CINTOS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ATÉ 180KG, COMP. ABERTO: 1830MM, LARG: 440MM.
89	UNID	05	SOLUÇÃO DE LUGOL I2(1%) EM EQUILIBRIO COM KI(2%) EM AGUA DESTILADA.Frasco com 1000ml
90	UNID	150	SONDA DE ALÍVIO Nº10
91	UNID	200	SONDA DE ALÍVIO Nº12
92	UNID	15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCATÁVEL Nº 12
93	UNID	20	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14
94	UNID	30	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA Nº 08
95	UNID	50	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA Nº 12
96	UNID	50	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) TAMANHO 10 COM BOLSA
97	UNID	200	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) TAMANHO 16 COM BOLSA
98	UNID	300	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) TAMANHO 18 COM BOLSA
99	UNID	100	TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 60X50 CM, EMBAINHADO (COM BARRA)
100	UNID	100	TERMÔMETRO DE DIGITAL PARA TEMPERATURA CORPORAL COM ALARME
101	UNID	20	TERMÔMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA COM SENSOR EXTERNO E ALARME, PARA CONTROLE DE GELADEIRAS, CÂMARAS FRIAS E FREEZERS.
102	UNID	03	TESOURA 20CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI- 420:
103	UNID	40	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM
104	UNID	10	VASELINA LIQUIDA HOSPITALAR, EMBALAGEM DE 1 LITRO:

3.1. O valor Total estimado da presente licitação é de R\$ 885.938,93 (Oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).

3.2. O custo estimado foi baseado nos preços de mercado, após a realização de pesquisa junto a empresas do ramo.

#### 4. DO ATENDIMENTO

4.1. Quando contratado o fornecimento deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias, no Município, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

4.2. No ato do fornecimento deverá ser emitida a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura ou entrelinha.

4.3. A entrega dos produtos devem ser feitas exclusivamente no almoxarifado desta prefeitura, sendo recebido pelo servidor responsável, esta prefeitura não se responsabiliza por entregas que não seja conforme descrito neste subitem.

4.4. A contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte de produtos (frete, seguro, etc), esta prefeitura não fará de forma alguma retirada de produtos na sede da contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



4.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, prazos de validade, embalagens, dentre outros, e, encontrada alguma irregularidade, a Contratada terá o prazo de 05 dias corridos para a correção ou troca dos itens em desacordo;

4.5.1. Os produtos ao serem entregues, devem ter sua data de validade superior a 12 meses, contados da data do recebimento.

4.6. Após recebimento provisório, estando os produtos de acordo com a descrição e qualidade exigidos, será efetivado o recebimento definitivo.

4.7. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.8. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não receberá produtos parcialmente, ou seja produtos inferiores aqueles solicitados na ordem de fornecimento.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. DO CONTRATANTE**

5.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

### **5.2. DA CONTRATADA**

5.2.1. Fornecer os materiais em acordo com as condições estabelecidas na proposta;

5.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

5.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico à contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo da (s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ**

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo será exercida pela Secretaria Municipal de Administração através do setor de Compras e almoxarifado central, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

7.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



## PROCESSO LICITATORIO 034/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

### ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada por ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº.....e inscrito (a) no CPF sob o nº..... credencia o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pedras de Maria da Cruz, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa

(Reconhecer firma em cartório)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



## PROCESSO LICITATORIO 034/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

#### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para fins de participação no Pregão Presencial nº 021/2021.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº CPF e Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



## PROCESSO LICITATORIO 034/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Processo nº 034/2021 - Pregão Presencial nº 021/2021

Prezado Senhor,

Apresentamos proposta comercial para o Pregão presencial no sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos medico hospitalares, conforme especificações constantes neste Termo, pelo critério de julgamento **“menor preço por item.”**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	UNID	12	ÁCIDO ACÉTICO A 5%. APRESENTAÇÃO: 1.000ML			
02	UNID	120	AGUA PARA AUTOCLAVE DESTILADA. EMBALAGEM DE 05 LITROS			
03	Caixa	100	AGULHA COM SERINGA 30/8MM, CAIXA COM 100UN			
04	Caixa	1.000	AGULHA DESCARTÁVEL 13X45, CAIXA COM 100 UN			
05	UNID	300	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, CAIXA COM 100 UN			
06	Caixa	150	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8, CAIXA COM 100 UN			
07	Caixa	100	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12MM, EMBALAGEM C/ 100UN			
08	UNID	700	ALGODÃO, HIDRÓFILO BRANCO PACOTE 500 GRAMAS			
09	UNID	02	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO, PORTÁTIL, COMPLETO COM: BOMBA A VACUO, FRASCO COLETOR, TUBO DE SILICONE, TAMPA DE BORRACHA COM VALVULA DE SEGURANÇA ACOPLADA E CÂNULA DE LATÃO CROMADO.:			
10	PCT	600	ATADURA DE CREPOM DE 12 CM, PCT C/ 12 UN			
11	UNID	800	ATADURA DE CREPOM DE 15 CM, PCT C/ 12 UN			
12	Pacote	600	ATADURA DE CREPOM DE 20CM, PCT COM 12 UN.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



13	UNID	600	ATADURA DE CREPOM DE 8 CM, PCT C/ 12 UN			
14	UNID	50	BATERIA PARA GLICOSIMETRO 3VOLTS: (MEDIDOR DE GLICOSE)			
15	UNID	20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, C/ USO EM SELADORA, FILME PLÁSTICO LÂMINADO, ROLO DE 10CM X 100 METROS.			
16	UNID	20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, C/ USO EM SELADORA, FILME PLÁSTICO LÂMINADO, ROLO DE 15CM X 100 METROS.			
17	UNID	20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, C/ USO EM SELADORA, FILME PLÁSTICO LÂMINADO, ROLO DE 25CM X 100 METROS.			
18	UNID	500	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL DE 2000ML			
19	UNID	06	BULBO (PÉRA) CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM BORRACHA ESTERIL PARA ASPIRAÇÃO DE FLUÍDOS FISIOLÓGICOS DE NARIZ E OUVIDO.:			
20	UNID	200	CAMISOLA PERCAL 120 FIOS 75 POLIESTER 35 ALGODÃO NAS CORES AMARELO E AZUL:			
21	UNID	200	CAMPO DUPLO DE TECIDO 100% ALGODÃO 40X40CM			
22	UNID	200	CAMPO DUPLO DE TECIDO 100% ALGODÃO 60X60CM			
23	UNID	200	CAMPO OPERATÓRIO, EM TECIDO 100% ALGODÃO TAM. 45x50CM			
24	UNID	04	CAMPO SIMPLES DE TECIDO BRIM COM ALGODÃO 1 X 1 METRO			
25	UNID	12	CAMPO SIMPLES DE TECIDO BRIM COM ALGODÃO 1,5 X 1,5 METROS			
26	UNID	05	CLAMP EM FORMATO V, BORDAS ARREDONDADAS, SERRILHADA DUPLAMENTE NA PARTE INTERNA, SISTEMA DUPLO DE TRAVAMENTO, LACRE DIFINITIVO, COM DESNÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, FABRICADO EM RESINA DE ENGENHARIA RESISTENTE, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.			
27	UNID	05	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



			DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA E VELCRO. TAMANHO G			
28	UNID	05	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA E VELCRO. TAMANHO M			
29	UNID	05	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA E VELCRO. TAMANHO P			
30	UNID	200	COLETOR UNIVERSAL PARA BIOPSIA 50ML COM TAMPA			
31	UNID	6.000	COLETOR UNIVERSAL, PARA FEZES E URINA COM TAMPA			
32	UNID	12.000	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL HIDRÓFILA 100%, 08 CAMADAS COM 04 DOBRAS, TAMANHO 7,5X7,5 CM COM 09 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.			
33	PCT	200	COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO 4 CAMADAS 35CM X 45CM, EMBALAGEM C/ 50UN			
34	UNID	12	CONJUNTO PARA RN MASCULINO E FEMININO: COM TOUCA, CALÇA E BLUSA DE MANGA DE MALHA DE ALGODÃO.			
35	UNID	200	DEGERMANTE PVPI A 10%, SOLUÇÃO A BASE DE IODO POVIDONA COM TENSOATIVOS E AGENTES UMECTANTES, EMBALAGEM COM 1 LITRO			
36	UNID	20	DETECTOR FETAL DE MESA COM ALIMENTAÇÃO A ENERGIA ELÉTRICA, INSTRUMENTO PARA MONITORAR A SAÚDE FETAL, ATRAVÉS DE REGISTRO DA FREQUENCIA CARDÍACA.			
37	UNID	10	DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM ALIMENTAÇÃO A PILHA AA, INSTRUMENTO PARA MONITORAR A SAÚDE FETAL, ATRAVÉS DE REGISTRO DA FREQUENCIA CARDÍACA.			
38	UNID	50	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, GALÃO COM 5L			
39	UNID	1.000	DIETA ENTERAL COM FORMULA EM PÓ. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCÁLORICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



			CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: PROTEÍNAS: 16%, CARBOIDRATOS: 50%, GORDURAS: 34%. FONTE DE MACRONUTRIENTES: FONTE DE PROTEÍNAS: 50%, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 50%.CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE. FONTE DE CARBOIDRATOS: 83% POLISSACARÍDEOS E 17% SACAROSE. FONTE DE LÍPIDEOS: 51% ÓLEO DE CANOLA; 24%TCM; 16% ÓLEO DE MILHO; 3,5% LECITINA DE SOJA; 2,9% GORDURA LACTEA; 2,1% ÁCIDO LINOLEICO E 0,3% ÁCIDO LINOLENICO. RELAÇÃO CALÓRICA NÃO PROTEICA: GN-137-1. OSMOLALIDADE 350mOsm/kg DE ÁGUA. SABOR BAUNILHA - ISENTO DE LACTOSE - NÃO CONTEM GLUTEN.EMBALAGEM: LATA DE 400 GRAMAS.:			
40	Caixa	30	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE, TAMANHO 15CM X 25CM. EMB.C/ 100UN			
41	Caixa	30	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE, TAMANHO 23CM X 40CM. EMB.C/ 100UN			
42	Caixa c/24	100	FIO AGULHADO DE SEDA Nº4.0 TRANÇADA, CLASSE II ESTÉRIL COM AGULHA MT 1/2 CIRC.TRG 1,7 CM, DE 45 CM CX C/ 24UN			
43	Caixa	100	FIO DE SUTURA USO MEDICO HOSPITALAR DE SEDA Nº4, TRANÇADA CLASSE II ESTERIEL COM AGULHA MT 1/2 CIRC TRG 1,7CM DE 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES			
44	Caixa	60	FIO MONONYLON AGULHADO 3.0. CAIXA COM 24 UNIDADES			
45	Caixa	70	FIO MONONYLON AGULHADO 4.0. CAIXA COM 24 UNIDADES			
46	Caixa	40	FIO MONONYLON AGULHADO 5.0. CAIXA COM 24 UNIDADES			
47	Caixa	30	FIO MONONYLON AGULHADO 6.0. CAIXA COM 24 UNIDADES			
48	Caixa	20	FIO MONONYLON AGULHADO, 2.0. CAIXA COM 24 UNIDADES			
49	Caixa	30	FIO SUTURA, COM AGULHA TIPO CATGUT Nº 03. CAIXA COM 24 UNIDADES			
50	Caixa	30	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA. CAIXA COM 50 TIRAS (ACCU - CHEK) todos os glicosímetros são			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



			padronizados da marca.			
51	UNID	200	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA, 25MM X 10 M			
52	UNID	200	FITA CREPE TRANSPARENTE 45MMX100M			
53	UNID	50	FITA METRICA INELÁSTICA			
54	UNID	2.500	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M			
55	Caixa	500	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA. CAIXA COM 50 TIRAS (ACCU - CHEK)			
56	UNID	70	FIXADOR CELULAR, FRASCO 100ML			
57	UNID	20	FORMOL10% EMB 1 LITRO			
58	PCT	50	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS MAIORES PARA MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINARIA/FECAL ALTA. COM INDICADOR DE UMIDADE COM DUAS LITRAS QUE MUDAM DE COR, CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL.			
59	PCT	40	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS MAIORES PARA MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINARIA/FECAL ALTA. COM INDICADOR DE UMIDADE COM DUAS LITRAS QUE MUDAM DE COR, CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL.			
60	PCT	40	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS MAIORES PARA MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINARIA/FECAL ALTA. COM INDICADOR DE UMIDADE COM DUAS LITRAS QUE MUDAM DE COR, CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL.			
61	UNID	30	GEL CONDUTOR P/ ELETROCARDIOGRAFIA. Embalagem com 05 Litros			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



62	UNID	100	IODO POLIVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA A 10%, EMBALAGEM DE 1 LITRO			
63	UNID	05	KIT CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 À 5 COM SEIS CÂNULAS DE: Nº0 (45MM), Nº1 (55MM), Nº2 (65MM), Nº3 (70MM), Nº4 (100MM) E Nº5 (110MM).			
64	UNID	10	KIT ELETRODO PRECORDIAL COM PÊRA DE SILICONE PARA ELETROCARDIOGRAMA			
65	UNID	50	KIT INALAÇÃO COMPOSTO POR MASCARA/COPO/MANGUEIRA, INFANTIL			
66	UNID	100	KIT INALACAO: COMPOSTO POR MASCARA, COPO E MANGUEIRA. ADULTO			
67	UNID	150	KIT MEDIDOR DE GLICOSE PORTÁTIL (ACCU - CHEK), VISOR ILUMINADO, MARCADORES DE TESTE, ALARMES PROGRAMAVEIS. Faz a leitura do nível de glicose em uma amostra de sangue total contida em uma tira reagente.			
68	UNID	1.000	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO G, COM LUVA DIREITA E ESQUERDA			
69	UNID	5.000	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO M, COM LUVA DIREITA E ESQUERDA			
70	UNID	2.000	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO P, COM LUVA DIREITA E ESQUERDA.			
71	UNID	30	LÂMINA BISTURI, RETA Nº 15, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
72	UNID	30	LÂMINA BISTURI, RETA Nº 20, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
73	UNID	400	LENÇOL DE TECIDO PERCAL 220 FIOS 75% POLIÉSTER E 35% DE ALGODÃO. NAS CORES AMARELO E AZUL. TAM: 2,20X1, 80CM.:			
74	UNID	05	OFTALMOSCÓPIO DE BOLSO CONVENCIONAL DE LED COM CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO. COM 02 PILHAS ALCALINAS TIPO AA.			
75	UNID	08	OTOSCÓPIO DE BOLSO CONVENCIONAL, COMPOSTO DE 2 PEÇAS : CABEÇA E CABO, FUNCIONA COM 2 PILHAS COMUNS TIPO AA			
76	UNID	03	PINÇA ANATÔMICA 20 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



77	UNID	40	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM			
78	UNID	10	PINÇA DE CHERON AÇO 25. COM SERRILHA UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA ANTI-SEPSIA DO PACIENTE. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. TAMANHO 25CM. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE			
79	UNID	5.000	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS EM PACIENTES. FABRICADA EM POLIESTIRENO, COM PIGMENTO BRANCO, COMPOSTA POR 02 HASTES COM 04 NÍVEIS DE TRAVAMENTO. PRODUTO DESCARTÁVEL ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, MEDIDAS: COMPRIMENTO TOTAL : APROXIMADAMENTE 245MM, NÍVEIS DE PRESSÃO COM QUATRO TRAVAMENTOS, FORMATO DA PONTA ATIVA: CONE CURVATURA ENTRE ALÇA E PONTA ATIVA: APROXIMADAMENTE 37°.			
80	UNID	03	PINÇA DE SECÇÃO 20CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI--420			
81	UNID	40	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM			
82	UNID	40	PINÇA KELLY CURVA 14 CM			
83	UNID	40	PINÇA KELLY RETA 14 CM			
84	UNID	03	PINÇA KOCHER CURVA COM DENTE E SERRILHA, TAMANHO: 20CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420			
85	UNID	03	PINÇA KOCHER RETA COM DENTE DE 20 CENTÍMETROS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420:			
86	UNID	03	PORTA AGULHA 20CM CONFECCIONADA EM AÇO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, n° 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ n° 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



			INOXIDÁVEL AISI-420:			
87	UNID	40	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM			
88	UNID	05	PRANCHA RÍGIDA PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGATE, DOBRAVEL C/ 4 CINTOS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DIMENSIONADA PARA SUPOSTAR ATÉ 180KG, COMP. ABERTO: 1830MM, LARG: 440MM.			
89	UNID	05	SOLUÇÃO DE LUGOL I2(1%) EM EQUILIBRIO COM KI(2%) EM AGUA DESTILADA.Frasco com 1000ml			
90	UNID	150	SONDA DE ALÍVIO Nº10			
91	UNID	200	SONDA DE ALÍVIO Nº12			
92	UNID	15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCATÁVEL Nº 12			
93	UNID	20	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14			
94	UNID	30	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA Nº 08			
95	UNID	50	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA Nº 12			
96	UNID	50	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) TAMANHO 10 COM BOLSA			
97	UNID	200	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) TAMANHO 16 COM BOLSA			
98	UNID	300	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) TAMANHO 18 COM BOLSA			
99	UNID	100	TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 60X50 CM, EMBAINHADO (COM BARRA)			
100	UNID	100	TERMÔMETRO DE DIGITAL PARA TEMPERATURA CORPORAL COM ALARME			
101	UNID	20	TERMÔMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA COM SENSOR EXTERNO E ALARME, PARA CONTROLE DE GELADEIRAS, CÂMARAS FRIAS E FREEZERS.			
102	UNID	03	TESOURA 20CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420:			
103	UNID	40	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM			
104	UNID	10	VASELINA LIQUIDA HOSPITALAR, EMBALAGEM DE 1 LITRO:			

VALOR TOTAL DA PROSTA: R\$ (\_\_\_\_\_).

Declaramos aceitos os termos do Pregão Presencial n.º 021/2021 e ainda, que serão atendidas todas as condições comerciais nela estabelecidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº CPF e Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBS: ALEM DA PROPOSTA DE PREÇOS CONFOME MODELO ACIMA, A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR PROPOSTA EM AQUIVO (CD OU PEN DRIVE) PARA IMPORTAÇÃO DOS DADOS, CONFORME MODELO QUE ACOMPANHARA O EDITAL DISPONIVEL NO SITE DO MUNICIPIO, TAL PROPOSTA TRARÁ AGILIDADE NO MOMENTO DO PROCESSO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



## PROCESSO LICITATORIO 034/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

#### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 021/2021, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº CPF e Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



## PROCESSO LICITATORIO 034/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

#### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), DECLARA para fins de participação do Pregão Presencial nº 022/2022 que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº CPF e Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



## PROCESSO LICITATORIO 034/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº CPF e Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

### ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pedras de Pedras - Estado de Minas Gerais, inscrito CNPJ nº 25.208.156/0001-08, com sede administrativa à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz – MG, neste representado por seu prefeito Municipal Rodrigo Alexandre Fernandes, observando as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 034/2021 – Pregão Presencial nº 021/2021, para registro de preços, regido sob às determinações contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 no Decreto Municipal nº 153/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF. \_\_\_\_\_ e ID. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. O gerenciamento da presente ATA, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através do setor de compras deste município.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos medico hospitalares.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os menores preços registrados encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01					
02					
03					
04					

3.2. O valor total desta ata de registro de preços é de R\$

3.3. Incluídos nos preços estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa fornecedora.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

#### CLAUSULA QUINTA - DO ATENDIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 5.1. O fornecimento deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias, exclusivamente no almoxarifado desta prefeitura, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.
- 5.2. No ato do fornecimento deverá ser emitida a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura ou entrelinha.
- 5.3. A entrega dos produtos devem ser feitas exclusivamente no almoxarifado desta prefeitura, sendo recebido pelo servidor responsável, esta prefeitura não se responsabiliza por entregas que não seja conforme descrito neste subitem.
- 5.4. A contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte de produtos (frete, seguro, etc), esta prefeitura não fará de forma alguma retirada de produtos na sede da contratada.
- 5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, prazos de validade, embalagens, dentre outros, e, encontrada alguma irregularidade, a Contratada terá o prazo de 05 dias corridos para a correção ou troca dos itens em desacordo;
  - 5.5.1. Os produtos ao serem entregues, devem ter sua data de validade superior a 12 meses, contados da data do recebimento.
- 5.6. Após recebimento provisório, estando os produtos de acordo com a descrição e qualidade exigidos, será efetivado o recebimento definitivo.
- 5.7. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 5.8. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não receberá produtos parcialmente, ou seja produtos inferiores aqueles solicitados na ordem de fornecimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 6.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 6.3. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
  - 6.3.1. Na hipótese de irregularidade condicionada no item anterior, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação, sendo que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

### **7.1 - São obrigações do FORNECEDOR:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 7.1.1. Entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias contados da Ordem de Fornecimento e de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- 7.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a efetiva entrega no local de destino e aceitação pela pessoa designada pelo MUNICÍPIO;
- 7.1.3. Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos fornecidos a documentação comprobatória da regularidade fiscal, tributária e trabalhista;
- 7.1.4. Oferecer a garantia dos bens nos termos deste instrumento;
- 7.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições - de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a originou;
- 7.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO no fornecimento dos materiais;
- 7.1.7. Responder por todo e quaisquer danos ou eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas na licitação.
- 7.1.8.

## **7.2 - São obrigações do MUNICÍPIO**

- 7.2.1. Solicitar os materiais através de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras.
- 7.2.2. Comunicar ao FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 7.2.3. Promover o recebimento e conferência dos produtos antes de serem utilizados;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor conforme previsão da cláusula quarta.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. A EMPRESA FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando descumprir as seguintes condições da Ata de Registro de Preços:
  - 8.1.1. Quando não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 8.1.2. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 8.1.3. Quando não tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 8.3. A EMPRESA FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

9.1.1. advertência por escrito;

9.1.2. multa, conforme os limites estabelecidos na legislação descrita no preâmbulo;

9.1.3. 0,05% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.1.4. 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, e ainda instauração de processo administrativo e possível rescisão da ata de registro de preços.

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos na lei federal 8.666/93.

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos produtos, previstas na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

9.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos solicitados;

9.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

9.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

9.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

9.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no decreto municipal 153/2017.

## CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado pelo GESTOR, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no decreto municipal 153/2017, na proposta do FORNECEDOR e neste instrumento.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência ao MUNICÍPIO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



10.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta do FORNECEDOR.

## **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício vigente. A orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme Art. 7º § 2º, do decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela serão extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Pedras de Maria da Cruz-MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Rodrigo Alexandre Fernandes  
Prefeito Municipal

Empresa (fornecedor)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



## PROCESSO LICITATORIO 024/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

### ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura do responsável

CPF nº: \_\_\_\_\_

CI nº: \_\_\_\_\_